

PREGÃO PRESENCIAL - nº 192/2018.

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, com taxa de administração, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS para o período de 12(doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da legislação aplicada e instrução normativa;
3. Do valor máximo estimado da contratação;
4. Da consulta, divulgação, esclarecimento e impugnações ao edital;
5. Da dotação orçamentária;
6. Das condições de participação;
7. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Do teste de funcionalidade e adjudicação do objeto;
15. Da rescisão contratual;
16. Dos recursos administrativos;
17. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Apêndice de Rotas;
- III- Modelo de Proposta;
- IV- Minuta de contrato;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- X- Modelo de minuta de portaria e suplente contratual.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2018.

PROCESSO Nº 2018031678.

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2018031678.
INTERESSADOS:	Município de Catalão – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor taxa de administração.
JULGAMENTO:	Global.
FORMA DE EXECUÇÃO:	Integral e imediata, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Fernando Netto Lorenzi.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Itallo Antônio Gomes Tavares Rodrigues.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	12/02/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	12/02/2019.
HORÁRIO:	08h:30min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, através da **Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS**, por intermédio de seus Pregoeiros, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018** e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

1.1. OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, com taxa de administração, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS para o período de 12(doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E INSTRUÇÃO NORMATIVA:

2.1. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.2. Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007: Dispõe sobre a regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito municipal (**Aplicação por analogia nas disposições que couberem**);

2.3. Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.4. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.5. Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.6. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

2.7. Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

2.8. Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás: Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios.

2.9. Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da aquisição para este certame é de **R\$ 2.504.275,38 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** cujos valores médios dos itens consta da tabela da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** e orçamentos de Empresas licenciadas para a prestação dos serviços objeto deste processo, ambas apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, anexada aos autos e de acordo com os valores **MÁXIMOS ESTIMADOS** dos itens constantes no Termo de Referência (ANEXO I), conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3.2. A taxa de administração **MÁXIMA** aceita para esta contratação será de **0,83%**, conforme média estimada no item 2 do Termo de Referência (**Anexo I**), e será calculada, para a fase de lances, caso haja, de acordo com o apontado no item **14.7** do mesmo Termo de Referência (**Anexo I**).

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Catalão, localizada no endereço indicado no rodapé, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h às 11h e das 13h às 16h**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

4.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Secretaria e da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados - Sítio do TCM/GO.

4.3. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, **devendo protocolar o pedido por escrito no protocolo da Prefeitura, destinada ao Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

4.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no prédio do Departamento de Licitações, ou pelo e-mail nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br ou ainda pelo fone **64 – 3441-5081**.

4.5. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem **estritamente** informal, sendo as demais formuladas por escrito, via protocolo.

4.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão**, impugnação esta que deverá ser protocolada por escrito no Departamento de Licitações da Prefeitura, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

**Projeto Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Dotação
Orçamentária: 04.0401.10.301.4009.4037 – 339039.**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

6.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

6.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

6.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

6.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.5. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002).

6.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

6.9. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.10. Entende-se por empate:

6.10.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

6.11. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

6.11.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e**

equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

6.11.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**.

6.12. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

6.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado o prazo de até de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS, para regularização da documentação.

6.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

***PREGÃO PRESENCIAL – 192/2018.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:***

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

***PREGÃO PRESENCIAL – 192/2018.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:***

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, apresentar cópia de algum documento pessoal com foto;

8.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;

8.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo sócio, proprietário ou representante legal, conforme modelo **ANEXO VIII**;

8.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo sócio, proprietário ou representante legal, conforme modelo **ANEXO VI**.

8.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

8.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.

8.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**pen-drive**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber**: de especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II – A taxa de administração, conforme média **MÁXIMA** estimada no item 2 do Termo de Referência (**Anexo I**), conforme indicado no item 14.7 do mesmo Termo de Referência (**Anexo I**).

III - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

9.3. As propostas deverão atender aos requisitos deste edital, conforme modelo no **ANEXO III** e serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.3.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. **A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.**

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigirá-se das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

10.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

10.2.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

10.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 10.2.2 A 10.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

10.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo

Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

10.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, prestação de serviços compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

10.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

10.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

10.6. Outras declarações:

10.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

10.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**;

10.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

10.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

10.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **item 8**, será aberto o envelope nº 01 - “Proposta de Preços”, dos interessados em participar do certame.

11.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do objeto da presente licitação e a respectiva taxa ofertada.

11.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas (**menor taxa de administração**), em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **item 8** deste Edital.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará a **menor taxa de administração** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação, **sobretudo no que se refere a menor taxa de administração;**

b) Que apresentem a taxa de administração baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor taxa de administração** e as demais cujas propostas estejam com porcentagem sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor taxa.

11.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de taxas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam as taxas ofertadas.

11.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção da última porcentagem apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **menor taxa de administração** e a taxa estimada para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a taxa, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, observado o especificado no **item 14** deste Edital.

11.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

11.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

11.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) da melhor taxa válida em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

11.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de taxa inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.18. No caso de equivalência das taxas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Para aplicação do disposto no **item 11.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

11.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

11.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de taxa inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

11.20.2. A nova taxa proposta pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentada após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

11.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de taxa inferior a taxa ofertada pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor taxa de administração;

11.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

11.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

11.20.6. Se houver taxas iguais apresentadas por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor taxa ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com taxas iguais);

11.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou a menor taxa permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

11.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no item **11.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

11.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor taxa e a taxa estimada para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido taxa melhor.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 11** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “Documentos de Habilitação” desta licitante.

12.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **inabilitadas**.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

12.8. A licitante vencedora, **quando solicitada**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação das porcentagens recomposta em função da taxa vencedora na etapa de lances.

12.9. Após o julgamento favorável à aceitabilidade do objeto, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame, observado os procedimentos especificados no **item 14** deste Edital.

12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação:

13.1.1. A vencedora será convocada para assinar o contrato e deverá fazê-lo dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item **13.1.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

13.2.1. A execução dos serviços desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

13.2.2. O Secretário Municipal, gestores do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a execução, controlando a perfeita execução dos mesmos, que deverão ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

13.2.3. A fiscalização e acompanhamento da execução ora pactuada ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

13.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS ou ao Município ou ainda a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

13.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **em até 30 (trinta) dias**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura

apresentada, conforme especificações e exigências constantes nos itens **13, 14 e 15** do Termo de Referência (**Anexo I**);

13.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

13.4. Do Reajuste de preços:

13.4.1. Os critérios de reajustes dos preços contratuais estão especificados na minuta do contrato (**ANEXO IV**).

14. DO TESTE DE FUNCIONALIDADE E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Após a fase de lances e de habilitação, a licitante que se consagrar vencedora do certame em questão, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS, a funcionalidade do sistema desejado, conforme especificações indicadas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

14.2. Aprovado a funcionalidade do sistema por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS, será emitida uma certidão de regularidade, que deverá ser devidamente assinada e carimbada pelo servidor designado para tal fim, atestando a funcionalidade do serviço apresentado e, somente após o envio de tal documento ao Núcleo de Editais e Pregões (Direcionado ao Pregoeiro responsável pela condução do certame), é que será adjudicado o objeto a licitante que se consagrou vencedora na fase de lances e que foi plenamente habilitada.

14.3. Caso o sistema apresentado pela licitante classificada em primeira colocação não atenda as exigências estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS, também emitirá uma certidão de **não regularidade**, que deverá ser devidamente assinada e carimbada pelo servidor designado para tal fim, atestando a não funcionalidade do sistema apresentado, documento este que será encaminhado ao Núcleo de Editais e Pregões (Direcionado ao Pregoeiro responsável pela condução do certame), que, convocará o segundo colocado para que, caso tenha interesse, apresente a funcionalidade de seu serviço ao órgão contratante e assim, sucessivamente, até que seja apresentado um sistema que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

14.4. Caso ocorra a situação indicada no **item 14.3 acima**, o Pregoeiro responsável pela condução do certame designará nova sessão para a abertura do envelope de habilitação da segunda colocada, devendo tal comunicação se dar através de envio de comunicação eletrônica (e-mail) e publicação no site da Prefeitura, devendo as licitantes participantes da primeira sessão, confirmar os meios de contato para que tal comunicação seja concretizada.

14.5. Somente após a conferência da documentação de habilitação da segunda colocada é que deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS o teste de funcionalidade para o atesto do órgão contratante.

14.6. De todos os atos praticados pelo pregoeiro, assim como as declarações de regularidade ou não da apresentação dos sistemas, DEVERÁ ser constado em ata e devidamente assinada por todos os participantes.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de pleno direito pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

15.1.1. A Contratada não cumprir as obrigações constantes do contrato;

15.1.2. A Contratada não assinar o contrato quando convocada ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS;

15.1.3. A Contratada der causa a rescisão administrativa contratual;

15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS;

15.1.6. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa prestadora do serviço;

15.1.7. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada.

15.2. O contrato poderá ser rescindido pela contratada, quando:

15.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

15.3. A solicitação da contratada para cancelamento da taxa registrada deverá ocorrer antes do pedido de execução pela contratante.

15.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

15.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

15.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15.7. A comunicação da rescisão contratual, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a contratação;

15.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

16.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante devidamente credenciado poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente protocolá-lo por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão e endereçado ao Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações do Município de Catalão**, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

16.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos e após os procedimentos indicados no **item 14 deste Edital**, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.8. **Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – FMS e com o Município de Catalão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

17.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6. É facultado a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS, quando a licitante vencedora deixar de prestar a execução do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

17.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS e do Município de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.11. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

17.12. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Catalão quando houver dúvida acerca da

legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 30 de janeiro de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**
Departamento de Licitações e Contratos.
Núcleo de Editais e Pregões.

Edital lido, revisado e aprovado por: **FERNANDO NETTO LORENZI.**
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS.

ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA.
SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - CNPJ:
03.532.661/0001-56.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnéticos, que permita o fornecimento de combustíveis, com taxa de administração, através da rede de postos credenciados pela Contratada para atender à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Média Geral de combustível dos Estados de Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Distrito Federal, segundo a Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP do período de 21 de outubro de 2018 a 27 de outubro de 2018.

2.1.1. Goiás:

2.1.1.1. GASOLINA – 4,983

2.1.1.2. DIESEL S-10 – 3,946

2.1.2. Minas Gerais:

2.1.2.1. GASOLINA – 5,050

2.1.2.2. DIESEL S-10 – 3,891

2.1.3. São Paulo:

2.1.3.1. GASOLINA – 4,580

2.1.3.2. DIESEL S-10 - 3,732

2.1.4. Distrito Federal:

2.1.4.1. GASOLINA – 4,84

2.1.4.2. DIESEL S-10 – 3,956

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VAL. EST. UNT	VAL. EST. MENSAL	VAL. GLOBAL
1	144.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 4,863	R\$ 58.356,00	R\$ 700.272,00
2	459.518	LT	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 3,881	R\$ 148.615,00	R\$ 1.783.389,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COMBUSTÍVEL					R\$ 206.971,00	R\$ 2.483.661,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = 0,83%					R\$ 1.717,85	R\$ 20.614,38
VALOR TOTAL (VALOR GLOBAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)					R\$ 2.504.275,38	

2.2. Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência (Apêndice II), o custo máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 2.504.275,38 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

2.3. O levantamento do quantitativo de Combustível para o consumo da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão foi estabelecido tomando por base o quantitativo de 59 (cinquenta e nove) veículos incluindo motos, carros, camionetes, vans, ônibus e 03 (três) Geradores de energia.

2.3.1. O Fundo Municipal de Saúde pode a qualquer momento adquirir novos veículos para sua frota bem como realizar a locação de novos veículos caso seja demonstrada tal necessidade.

3. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações;

3.2. As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento.

- 3.3. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, equipamentos, de forma que impeça o abastecimento não autorizado.
- 3.4. O Sistema deverá registrar a cada abastecimento dos veículos, equipamentos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, via web e em tempo real, com as seguintes informações:
- 3.4.1. Identificação do veículo, equipamento (geradores), com no mínimo placa, modelo e ano;
- 3.4.2. Identificação do vínculo do veículo com o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.
- 3.4.3. Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;
- 3.4.4. Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- 3.4.5. Quilometragem do veículo no abastecimento;
- 3.4.6. Quantidade de combustível abastecido;
- 3.4.7. Análise de consumo de combustível do veículo;
- 3.4.7.1. Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo.
- 3.4.8. Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;
- 3.4.9. Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;
- 3.4.10. Data e hora em que ocorreu o abastecimento.
- 3.5. O Sistema deverá registrar ainda:
- 3.5.1. O histórico dos abastecimentos do veículo;
- 3.5.2. Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- 3.5.3. Consumo de combustível por condutor;
- 3.5.4. Consumo de combustível por veículo;
- 3.5.5. Desvio de hodômetro parametrizado por veículo;
- 3.5.6. Desvio de tipo de Combustível parametrizado por veículo e equipamento (geradores);
- 3.5.7. Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível;
- 3.5.8. Evolução mensal de despesas da frota.
- 3.6. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:
- 3.6.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- 3.6.2. Solicitação de 2ª via de cartão;
- 3.6.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- 3.6.4. Consultar on-line, os saldos de crédito autorizado;
- 3.6.5. Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões;
- 3.6.6. Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo;
- 3.6.7. Distribuir a frota em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis;
- 3.7. A CONTRATADA disponibilizará ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão-Go a base de dados descentralizada e automática para backup, recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos.
- 3.8. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com TODOS os sistemas operacionais, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados.
- 3.9. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, devendo ainda oferecer ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.
- 3.9.1. As operações de abastecimento manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento;
- 3.9.2. O sistema deverá oferecer ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura.
- 3.10. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços.

- 3.11.** A CONTRATADA deverá implantar o Sistema, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.12.** O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:
- 3.12.1.** Cadastramento da frota;
 - 3.12.2.** Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
 - 3.12.3.** Cadastro e distribuição das senhas de acesso;
 - 3.12.4.** Treinamento dos condutores e gestores;
 - 3.12.5.** Fornecimento dos cartões para os veículos.
- 3.13.** O Sistema deverá permitir o Fundo Municipal de Saúde de Catalão inserir parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos que não estiverem dentro dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão mediante o uso do sistema via web. O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios no mínimo referente aos parâmetros.
- 3.13.1.** Tipos de combustível a ser utilizado;
 - 3.13.2.** Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível;
 - 3.13.3.** Consumo (quilômetro por Lt) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido;
 - 3.13.3.1.** O Sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível;
 - 3.13.4.** Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo;
 - 3.13.5.** Dias da semana (ex: feriado, sábado, domingo, etc);
 - 3.13.6.** Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex: 17:00 às 23:00);
 - 3.13.7.** Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;
 - 3.13.8.** Local de abastecimento;
 - 3.13.9.** Estabelecimento credenciado;
 - 3.13.10.** Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo;
- 3.14.** O Sistema deverá permitir a contratada emissão de relatório agrupado contendo no mesmo relatório as informações relacionadas nos itens 3.4 deste termo de referência.
- 3.14.1.** Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas nos itens 3.5.3; 3.5.4 e 3.5.8;
 - 3.14.2.** Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos não inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha, ex: xls, xlsx.
- 3.15.** O sistema deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema.
- 3.16.** O Fundo Municipal de Saúde de Catalão deverá ter autonomia para criação on-line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on-line das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a Contratada.
- 3.17.** O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
- 3.18.** O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login (usuário) e senha.
- 3.19.** Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos e equipamentos tais quais os geradores.
- 3.20.** O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão pelo critério mais vantajoso.
- 3.20.1.** O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente.
- 3.21.** A empresa contratada deverá estar com Sistema eletrônico compatível com todas as exigências deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

4. CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO:

4.1. O fornecimento do combustível será realizado pelos estabelecimentos credenciados conveniados à Contratada, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos autorizados (excetuados os equipamentos), por meio de cartão onde constem informações dos veículos e equipamentos (geradores).

4.1.1. Os equipamentos (geradores) devido ao fato de não poderem ser retirados das unidades de saúde, os mesmos estarão liberados do abastecimento diretamente da bomba de combustível ao tanque do mesmo, nesse caso, o Fundo Municipal de Saúde através de pessoal autorizado irá se dirigir ao Posto de Combustível credenciado, munido de um galão/tambor, o qual deverá conter o selo de sua unidade reguladora, permitindo que o mesmo possa armazenar o combustível.

4.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo (01) uma via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações que se seguem:

4.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município UF);

4.2.2. Identificação do veículo ou equipamento (gerador);

4.2.3. Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;

4.2.4. Tipo do combustível;

4.2.5. Quantidade de litros;

4.2.6. Local, data e hora da transação;

4.2.7. Valor unitário e total do abastecimento;

4.2.8. Saldo de crédito no cartão;

4.2.9. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;

4.3. O fornecimento será efetuado pelos postos credenciados, integrantes da rede conveniada com a contratada, não se admitindo recusa sem a devida justificativa, apresentada com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência.

4.4. O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

4.4.1. Os veículos e equipamentos (geradores) cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados;

4.4.2. Não deverão ser atendidos veículos e equipamentos que não estejam cadastrados na frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão ou que não estejam portando o cartão eletrônico;

4.4.3. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

5. DO CARTÃO MAGNÉTICO:

5.1. No cartão eletrônico deverá conter identificação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, dos veículos e equipamentos (geradores).

5.2. O cartão do veículo, equipamentos (geradores) deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional.

5.3. Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo e equipamento (geradores) cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do gestor do contrato.

5.4. O valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

5.5. A contratada deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo e equipamento (geradores) não serão ultrapassados, não sendo o Fundo Municipal de Saúde de Catalão responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.

5.6. A contratada deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

5.7. A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato dos cartões que forem

extraviados ou furtados, tão logo receba comunicação oficial do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

5.8. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à contratada, nos termos do subitem 5.10.

5.9. Os cartões deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

5.10. No caso de extravio ou furto de cartões, a contratada será comunicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão e os cartões deverão ser repostos, sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos e equipamentos. Caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, o valor a ser restituído corresponderá ao custo de produção devidamente comprovado e aprovado pelo setor técnico do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

5.10.1. Para restituição do custo de produção a contratada deverá apresentar requerimento que será autuado e analisado pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão, devendo a nota fiscal desse serviço ser emitida, separadamente de outros serviços ou reembolsos.

5.11. A contratada deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

5.12. Os cartões deverão possuir cor e layout específico para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, devendo ser aprovado pelo mesmo.

6. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

6.1. A contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

6.2. A contratada deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento nos locais indicados no Apêndice de Rotas na quantidade mínima indicada abaixo:

Nº DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
até 10.000	01
até 20.000	02
até 40.000	04
até 80.000	06
acima de 80.000	08
Goiânia	20
Distrito Federal	10

6.2.1. Devido os veículos do Fundo Municipal de Saúde estarem constantemente transportando pacientes e várias das vezes estes estão em situação de urgência/emergência, e devido a este fator de risco os veículos não podem perder tempo enfrentando filas de abastecimento, justifica, portanto, o limite mínimo de postos credenciados exposto no quadro acima, além do fato de que com o maior número de postos de combustíveis credenciados, a Administração municipal poderá obter um menor preço;

6.2.2. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 6.2.

6.3. Os postos da rede de abastecimento da contratada deverão entregar ao responsável pelo abastecimento, uma via do comprovante da operação, conforme item 4.2 deste Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal).

6.4. A contratada deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento.

6.4.1. Disponibilizar consulta, via internet, sobre a relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento aos itens 6.1 e 6.2.

6.5. Disponibilizar, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste Termo.

6.7. A contratada deverá priorizar o cadastramento de estabelecimento que pratiquem preços dentro da média da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustível – ANP.

6.8. O posto de combustível que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Estadual, não poderá fornecer combustível à frota de veículos e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

7. MODO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A forma de julgamento das Propostas será realizada através da Menor taxa de administração, podendo ser ofertado desconto percentual negativo.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação de empresa de Gerenciamento de combustíveis através de cartão magnético facilitará o gerenciamento, a promoção da otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, de modo contínuo e ininterrupto, já que os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão transitam por vários municípios dentro e fora do Estado de Goiás.

8.2. Com a contratação de empresa para Gerenciar o abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-Go poderá indicar os postos de combustível que apresentar o menor valor bem como poderá negociar com os postos o valor do combustível a ser adquirido, sem contar que o sistema de gerenciamento propiciará ao Fundo Municipal de Catalão-Go uma estimativa real do consumo individual de cada veículo, e informará através de relatórios o consumo médio individual de cada veículo, como informará também o período ideal da troca de Óleo e as manutenções preventivas dos veículos impactando na diminuição das manutenções corretivas devido ao desgaste e uso excessivo dos veículos.

8.3. Tradicionalmente o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, ocorre mediante contratação direta junto a postos mediante procedimento licitatório, a qual é deficitária, pois, nos casos de viagens os veículos não podem ser reabastecidos por meio do contrato, sendo dessa forma que o abastecimento se dá por meio de reembolso, onde o condutor abastece o veículo e chegando ao Município de Catalão, o Departamento de Compras e Suprimentos realiza o reembolso mediante apresentação do cupom fiscal que comprova o valor, data e horário do abastecimento.

8.4. Embora essa forma de abastecimento nas viagens que vem sendo adotada pelo município de Catalão e por diversos outros municípios do País, não é a maneira ideal visto que há no mercado um novo modelo de contratação que vem sendo utilizado por diversos entes públicos dentre eles o próprio Estado de Goiás, tratando-se da contratação de empresa que oferta o serviço de gerenciamento de abastecimento, pelo qual a contratada tem a possibilidade de fornecer o combustível em uma rede de postos credenciados.

8.5. Nesse modelo de contratação, a localização da rede credenciada permite o abastecimento em vários postos no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual facilitando a logística no atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Catalão. A contratação se faz necessária em virtude da necessidade de suprir os veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão das condições indispensáveis ao desempenho das atividades atribuídas à frota.

8.6. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas no Apêndice de Rotas é imprescindível ao atendimento das atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em diversas regiões do Estado de Goiás e de outros Estados.

8.7. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

8.8. Levando-se em consideração o Apêndice de Rotas além de eventual tráfego de veículos a outros destinos ali não mencionados decorrente da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a não utilização do sistema de abastecimento por cartão acarretaria sérios problemas logísticos, pois não é permitido o transporte nos veículos de um tambor reserva de combustível para abastecer os veículos em trânsito. E os trajetos percorridos no deslocamento destes veículos demonstrados no Apêndice de Rotas são muito longos, não sendo satisfatória apenas a contratação restrita de postos de combustíveis dentro do

próprio município.

8.9. Como não é possível a compra de combustível para armazenamento, torna-se necessário um gerenciamento do abastecimento, além da disponibilidade de postos aptos a abastecer em todos os locais indicados no Apêndice de Rotas e eventuais locais que se fizerem necessários.

8.10. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

8.10.1. aplicação em todos os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;

8.10.2. extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;

8.10.3. flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado de Goiás, Distrito Federal, Minas Gerais e São Paulo e outras Unidades da Federação que se fizer necessário durante a execução do contrato;

8.10.4. simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

8.10.5. redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;

8.10.6. modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

8.10.7. disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

9. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação nos meios legais, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, através de solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Catalão, desde que justificada a necessidade da prorrogação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato.

10.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos combustíveis.

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados.

10.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário, de forma a ampliar o número de postos credenciados e por conseguinte, permitir maior eficácia na busca do melhor preço, obtendo, com isso maior vantajosidade.

10.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual.

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante do Fundo Municipal de Saúde especialmente designado como Gestor do Contrato.

10.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados.

10.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados.

10.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado.

10.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-combustível - ANP e Postos de Abastecimento para verificação dos preços praticados pelos postos revendedores nas localidades de abastecimento, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.

10.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados com a Contratada, e/ou suspender o abastecimento e requerer o bloqueio do posto de combustível que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações exigidas neste Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.2. Disponibilizar ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:

11.2.1. Cometer infração prevista da legislação;

11.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;

11.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;

11.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.

11.3. Responder prontamente às solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo.

11.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

11.5. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias.

11.6. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte.

11.7. Inspeccionar periodicamente os postos integrantes da rede de estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato.

11.8. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento.

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.10. Acompanhar a regularidade dos estabelecimentos credenciados junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras.

11.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

11.12. Executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

11.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Catalão não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

11.14. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que o Fundo Municipal de Saúde de Catalão não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.15. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos

na legislação e doutrina administrativa.

11.16. Disponibilizar ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão acesso a todas as operações realizada, através de senha que permita consulta e downloads de dados.

11.17. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

11.18. Repassar ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender o Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

11.19. Arcar às suas expensas, pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos de abastecimento e usuários.

11.20. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

11.21. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos postos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema.

11.22. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, com atendimento em até 12 horas após a chamada.

11.23. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços.

11.24. Manter disponível preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento ao fundo Municipal de Saúde de Catalão, no que diz respeito ao objeto deste Termo.

11.25. Bloquear, para transações, o posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

11.26. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12. DA GARANTIA DO SISTEMA:

12.1. O Sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência.

12.2. O licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar um teste de funcionalidade do Sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias após a comunicação formal do Fundo Municipal de Saúde e somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor.

12.3. O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos do disposto do **subitem 12.15.1**.

12.4. Atender os requisitos estabelecidos no teste de funcionalidade é item indispensável para que a licitante seja declarada vencedora do certame.

12.5. O teste de funcionalidade deverá ser realizado in loco, na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

12.6. Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, incluindo acesso a internet, acesso ao Sistema, impressão, etc.

12.7. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex: data show, impressora, computador, etc.

12.8. O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, não superando quarenta e oito horas corridas.

12.9. Os licitantes que manifestarem interesse poderão acompanhar o teste de funcionalidade, como ouvintes.

12.10. O teste de funcionalidade será acompanhado e analisado por no mínimo de 03 (três) servidores do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

12.11. Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento são:

Funcionalidade que serão verificadas	Atende	Não Atende	Observação
1. Simular cadastramento de veículos registrando no mínimo informação de:			
1.1. placa, modelo e ano			
1.2. Identificação do vínculo (própria, locada, cedida, cautelada),			
1.3. tipos de combustível a ser utilizado pelo veículo,			
1.4. capacidade do tanque			
1.5. Limite de Crédito (valor em reais para transações), por veículo			
1.6. Identificação da unidades (centro de custos) que o veículo pertence			
2. Simular cadastramento de condutor com informação de nome e matrícula			
3. Cadastrar e alterar parâmetros de restrição e/ou bloqueio de abastecimentos no sistema, conforme indicação abaixo:			
3.1. Tipos de combustível a ser utilizado			
3.2. Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível			
3.3. Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo			
3.4. Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc)			
3.5. Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 01:00h às 07:00h)			
3.6. Intervalo de tempo entre abastecimentos			
3.7. Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;			
3.8. Local de abastecimento (município);			
3.9. Estabelecimento credenciado;			
3.10. Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo;			
4. Simular abastecimentos durante a apresentação sendo que os registros deverão constar no sistema em no máximo 5 (cinco) para as transações on-line e 30 (trinta) minutos para transações manuais, após a finalização dos lançamentos:			
4.1. 3 (três) utilizando o combustível gasolina comum			
4.2. 3 (três) utilizando o combustível diesel S10,			
4.3. 3 (três) simulando operação de abastecimento manual (sem a utilização da internet, recomendação utilizar telefone)			
5. Demonstrar a emissão de comprovante do abastecimento, contendo no mínimo:			
5.1. Identificação do veículo			
5.2. Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento			
5.3. Tipo de Combustível			
5.4. Quantidade de litros			
5.5. Local, data e hora da transação			
5.6. Valor unitário e total do abastecimento			
5.8. Saldo de crédito no cartão			
6. Simular tentativas de abastecimento, onde o sistema bloqueie a conclusão de transações de acordo com os seguintes critérios:			
6.1. Tipos de combustível a ser utilizado			
6.2. Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível			
6.3. Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo			
6.4. Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc). Obs. Este item é o único que a licitante poderá executar durante ou antes da apresentação. Se optar por executar antes, obrigatoriamente deverá apresentar documento que comprove a tentativa de abastecimento.			
6.5. Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 01:00h às 07:00h)			
6.6. Intervalo de tempo entre abastecimentos;			
6.7. Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controlados no mínimo por semana			

6.8. Local de abastecimento (município)			
6.9. Estabelecimento credenciado			
6.10. Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo			
7. Demonstrar que o Sistema permite a Contratada:			
7.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento do registro do veículo			
7.2. Solicitar segunda via do cartão de abastecimento			
7.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado			
7.4. Consultar on-line, os saldos de créditos disponíveis e os utilizados por cada veículo,			
7.5. Distribuir a frota em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis			
8. Demonstrar que o sistema registra a cada transação:			
8.1. Identificação do veículo, com no mínimo placa, modelo e ano			
8.2. Identificação do vínculo do veículo com o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, (próprio, locado, cedido, cautelado)			
8.3. Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula			
8.4. Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento			
8.5. Quilometragem do veículo no abastecimento			
8.6. Quantidade de combustível abastecido			
8.7. Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento			
8.8. Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;			
8.9. Data e hora em que ocorreu o abastecimento			
8.10. Unidades (centro de custos) que o veículo está vinculado			
9. Apresentar possibilidade de emissão de relatório:			
9.1. Agrupado contendo no mesmo relatório as informações sobre: Identificação do veículo com placa, modelo e ano; identificação do vínculo do veículo (próprio, locado, cedido, cautelado); identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula; tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento; quilometragem do veículo no abastecimento; quantidade de combustível abastecido; análise de consumo de combustível do veículo; valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento; identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF; data e hora em que ocorreu o abastecimento;			
9.2. Individual contendo informações de Consumo de combustível por condutor			
9.3. Individual contendo informações de Consumo de combustível por veículo			
9.4. Individual contendo informações da evolução da despesa da frota			
9.5. Individual contendo informações de gastos por unidade (centro de custos)			
9.6. Demonstrar que todos os relatórios são gerados a partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, se são disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha, exemplo xls,.xlsx.			
10. Demonstrar que o sistema possui uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados.			

12.12. Iniciada a apresentação do teste de funcionalidade a licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento e intervalos, observando os prazos máximos previamente estabelecidos.

12.13. Encerrada a apresentação a comissão poderá solicitar à licitante que demonstre novamente funcionalidades do Sistema para dirimir dúvida da comissão.

12.14. Encerrada a apresentação a comissão do Fundo Municipal de Saúde de Catalão responsável pela análise da apresentação, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades em planilha, conforme descrição no item **12.11** e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final da apresentação do Sistema que será assinada pelos membros da comissão e os participantes presentes que demonstrarem interesse em assinar.

12.15. O teste de funcionalidade será aprovado se a licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa TODAS as funcionalidades indicadas no item **12.11**.

12.15.1. Caso o Sistema da licitante não atenda integralmente ou atenda de forma insatisfatória as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, esta, terá o prazo máximo de 10(dez) dias para readequá-lo e apresentar novamente à Comissão de avaliação, e só então estará apta para assinatura do instrumento contratual;

12.15.2. Se, no prazo de 10 (dez) dias a licitante vencedora não atender o disposto no subitem anterior (12.15.1), o Fundo Municipal de Saúde convocará a segunda classificada para apresentação do seu sistema, para a mesma proceder da mesma forma conforme disposto no **item 12.11**.

12.16. Durante a apresentação somente a comissão do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, poderá solicitar à licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.

12.17. Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejarem se manifestar, identificarem o não cumprimento, divergência ou dúvida sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo por escrito à comissão do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que analisará a observação, demonstrando novamente a funcionalidade, se restar dúvidas sobre o funcionamento do sistema.

13. DO REEMBOLSO:

13.1. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão se responsabilizará pela transferência de recursos a empresa contratada para reembolsar os combustíveis disponibilizados pelos estabelecimentos credenciados. O valor do reembolso deverá constar na Nota Fiscal apresentada para pagamento dos serviços contratados;

13.2. Os valores de referência para faturamento do reembolso dos combustíveis disponibilizados serão os preços à vista, preço de bomba, ou preço médio da tabela ANP (relativo ao Município), desses o menor. Esse valor será utilizado como limite máximo para faturamento (valor total da Nota Fiscal já considerado a Taxa de Administração).

14. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO:

14.1. A CONTRATADA será remunerada pela execução dos serviços mediante ao pagamento de uma Taxa de Administração (ou Fator de Multiplicação), a qual incidirá sobre o somatório dos valores de reembolso referente a disponibilização de combustíveis à frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-Go.

14.2. No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

14.3. No percentual da taxa de administração deverá estar incluído ainda, a possibilidade do valor de reembolso corresponder ao valor médio da tabela ANP, se este for o menor, considerando que o valor médio da Tabela ANP deverá ser relativo ao município em que ocorreu o abastecimento.

14.4. O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irrevogável durante o período da contratação.

14.5. O limite admitido para esta contratação da taxa de administração em percentual que incidirá sobre a fatura dos atendimentos será no máximo de 0,83 % (zero vírgula oitenta e três por cento).

14.6. Para efeito de julgamento das propostas será aceita também a oferta de Taxa de Administração menor ou igual a 0 (ZERO), sendo que a taxa negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o valor total com gasto de combustíveis.

14.7. Exemplificação da Taxa de Administração para ser utilizada no Sistema PRODATA;

- Lance R\$ 100,00 – Taxa de Administração 0,00%;
- Lance R\$ 99,50 - Taxa de Administração -0,50%;
- Lance R\$99,00 - Taxa de Administração -1,00%;
- Lance R\$ 98,50 – Taxa de Administração -1,50%;
- Lance R\$ 98,00 – Taxa de Administração -2,00%.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de combustíveis disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.

15.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, ao Gestor do Contrato, indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

15.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do abastecimento realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por posto de

abastecimento, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de combustíveis disponibilizados.

15.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de combustível.

15.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

15.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Fundo Municipal de Saúde de Catalão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis.

15.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.8. Não demandando o Fundo Municipal de Saúde de Catalão do valor total estimado do Contrato, não será devido à empresa contratada qualquer indenização.

15.9. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

15.10. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível de postos bloqueados ou suspensos no momento do abastecimento.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-Go deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O representante do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

17.1. Na presente contratação, o menor preço será obtido através da aplicação da menor taxa de administração, de modo que a disputa será sobre o percentual da taxa de administração.

17.2. Diante da possibilidade de se obter uma taxa de administração negativa (desconto), situação que inviabilizaria a utilização do Sistema PRODATA que foi compilado apenas para valores positivos, as propostas de taxas, deverão ser acrescidas em 100,00 que, ao final, serão subtraídos para se obter o percentual final da taxa de administração.

- 17.2.1.** Exemplo: Caso a licitante queira ofertar a taxa de 0,83 % (zero vírgula oitenta e três – média apurada), o valor ofertado terá que ser de 100,83, sendo, 0,83 (zero vírgula oitenta e três) o valor ofertado, mais 100 (cem) valor fictício para utilização do Sistema PRODATA, lembrando que ao final da disputa, os cem pontos percentuais fictícios serão excluídos para a obtenção da taxa real a ser registrada.
- 17.3.** O limite admitido para esta contratação da taxa de administração em percentual que incidirá sobre a fatura dos atendimentos será no máximo de 0,83% (zero vírgula oitenta e três).
- 17.4.** Demais exigências quanto a forma e apresentação das Propostas de Preço estarão descritas no Edital do certame.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

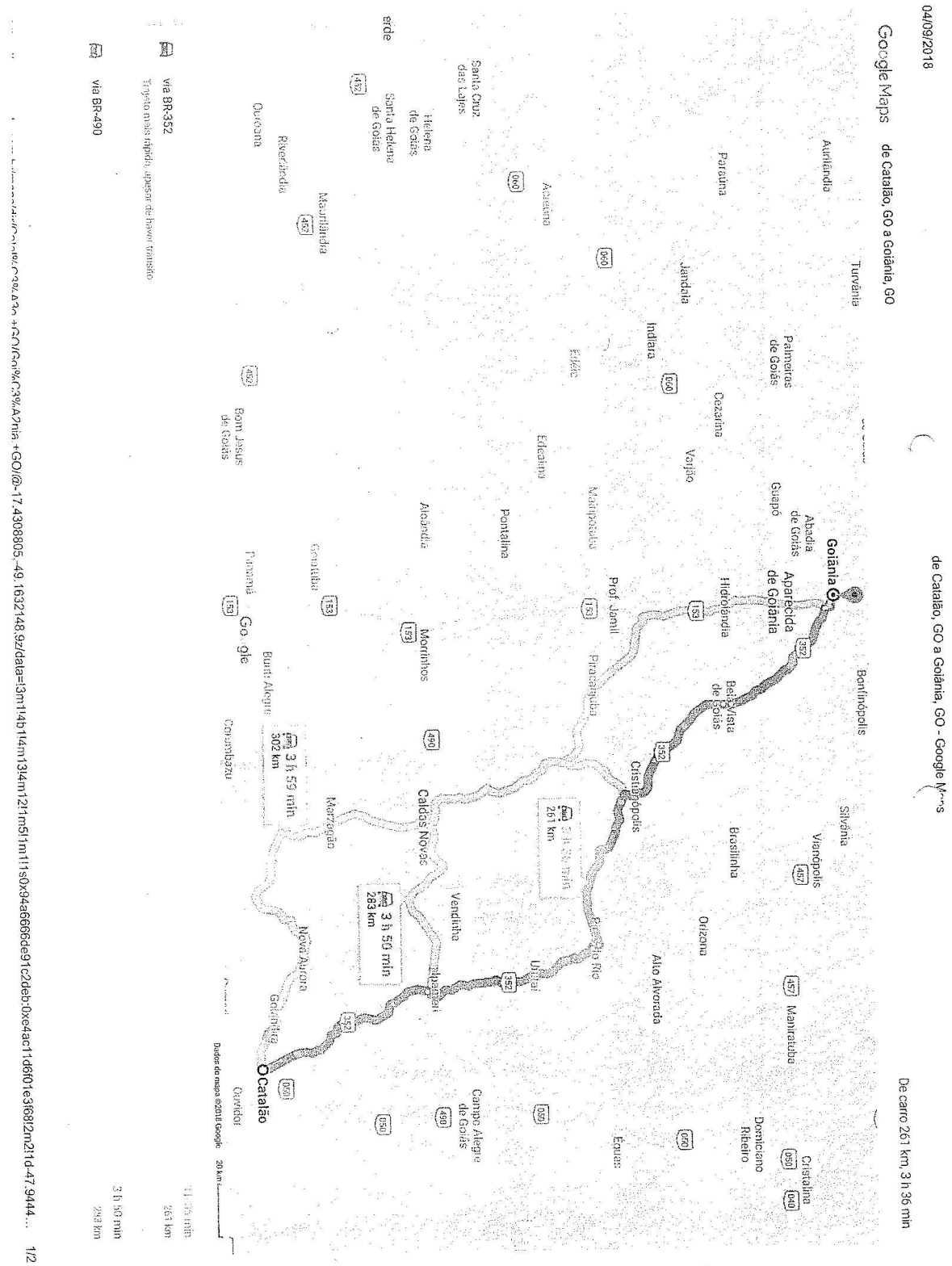
- 18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; c) Fraudar na execução do contrato; d) Comportar-se de modo inidôneo; e) Cometer fraude fiscal; f) Não mantiver a proposta.
- 18.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão;
- 18.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 18.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos causados;
- 18.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 18.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 01 de novembro de 2018.

Termo de Referência elaborado por: **ITALLO ANTÔNIO G. TAVARES RODRIGUES.**
Núcleo de Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

Termo de Referência lido, revisado e aprovado por: **FERNANDO NETTO LORENZI**.
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS.

ANEXO II.
APÊNDICE DE ROTAS.

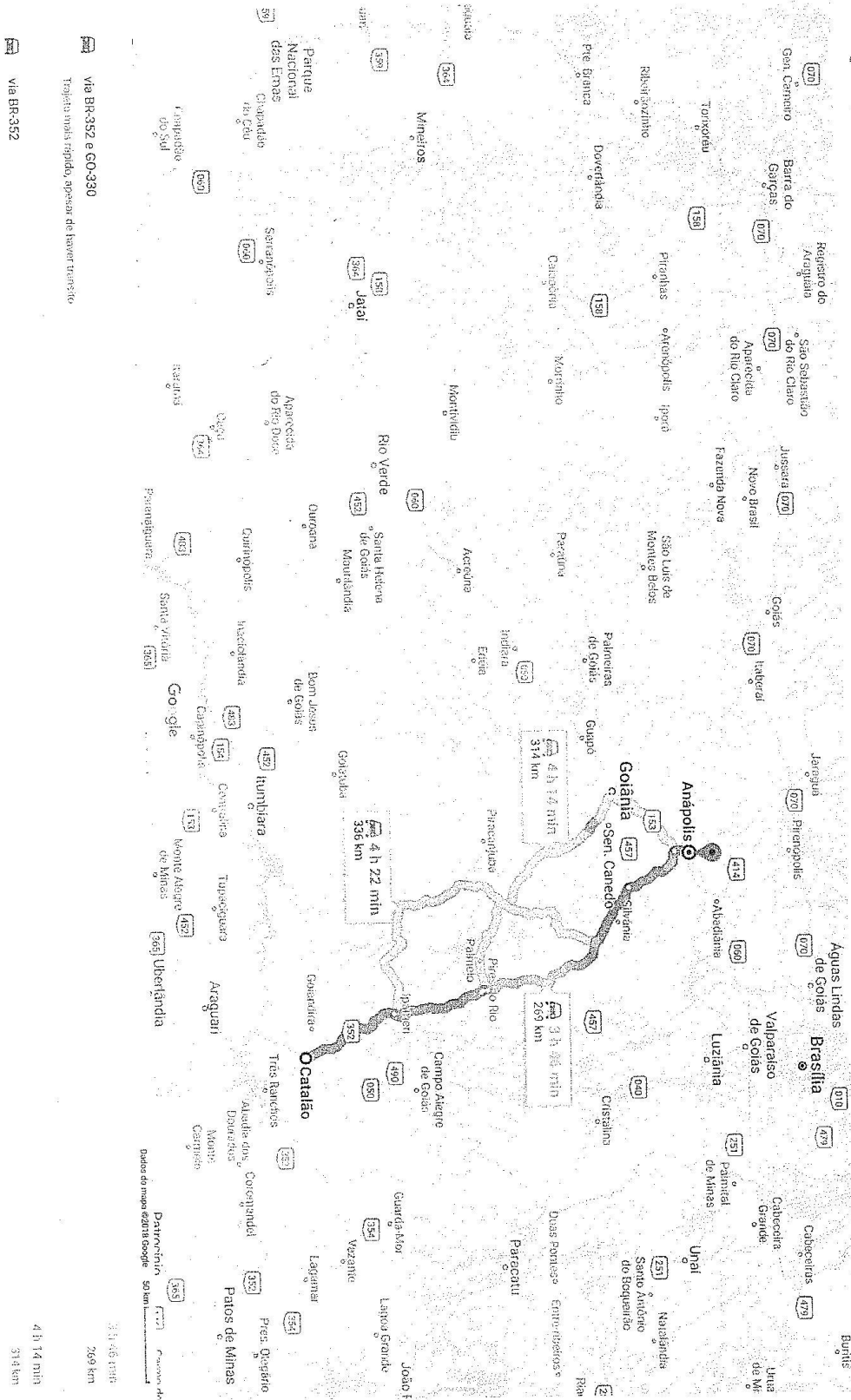


04/09/2018

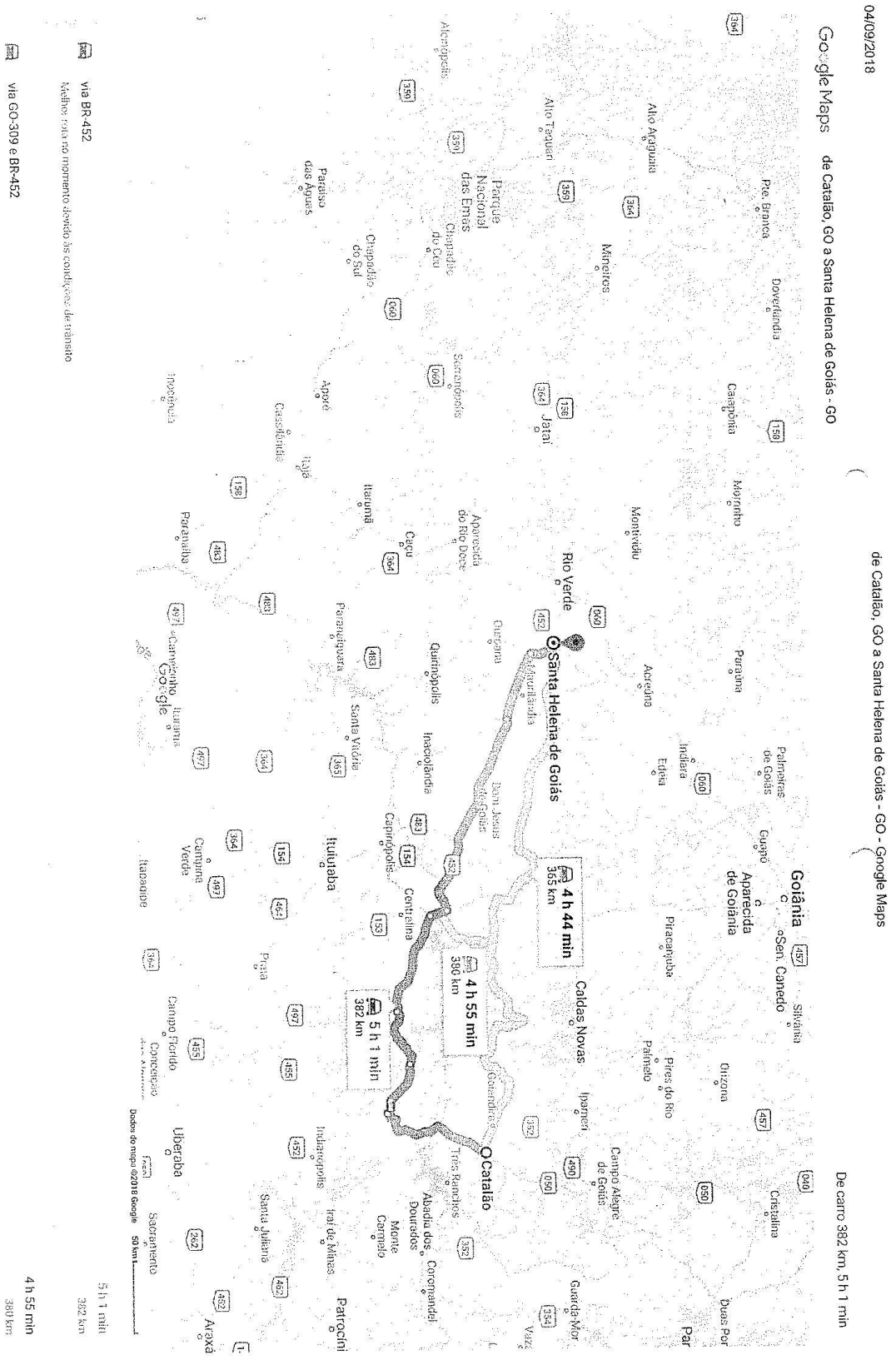
Google Maps de Catalão, GO a Anápolis, GO

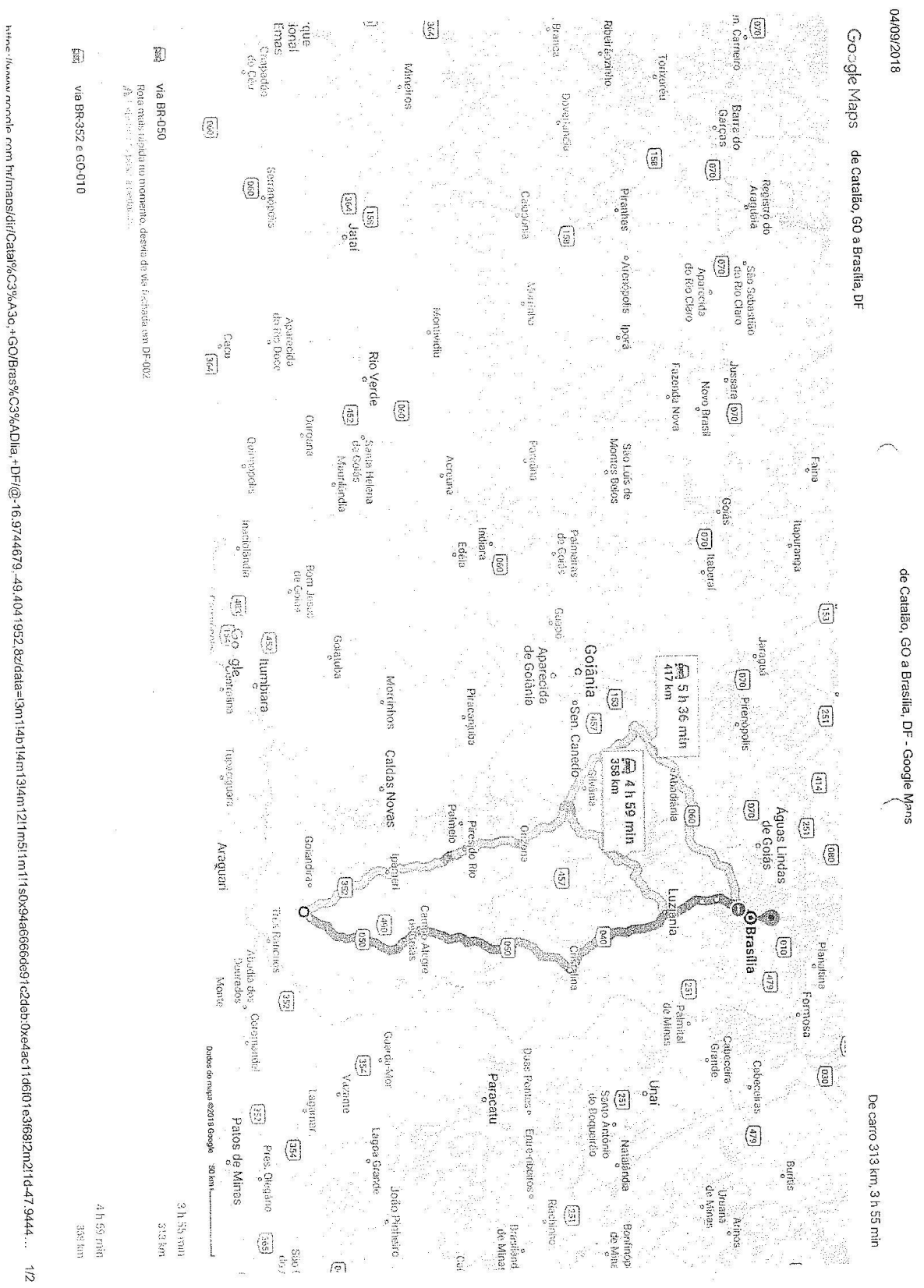
de Catalão, GO a Anápolis, GO - Google Maps

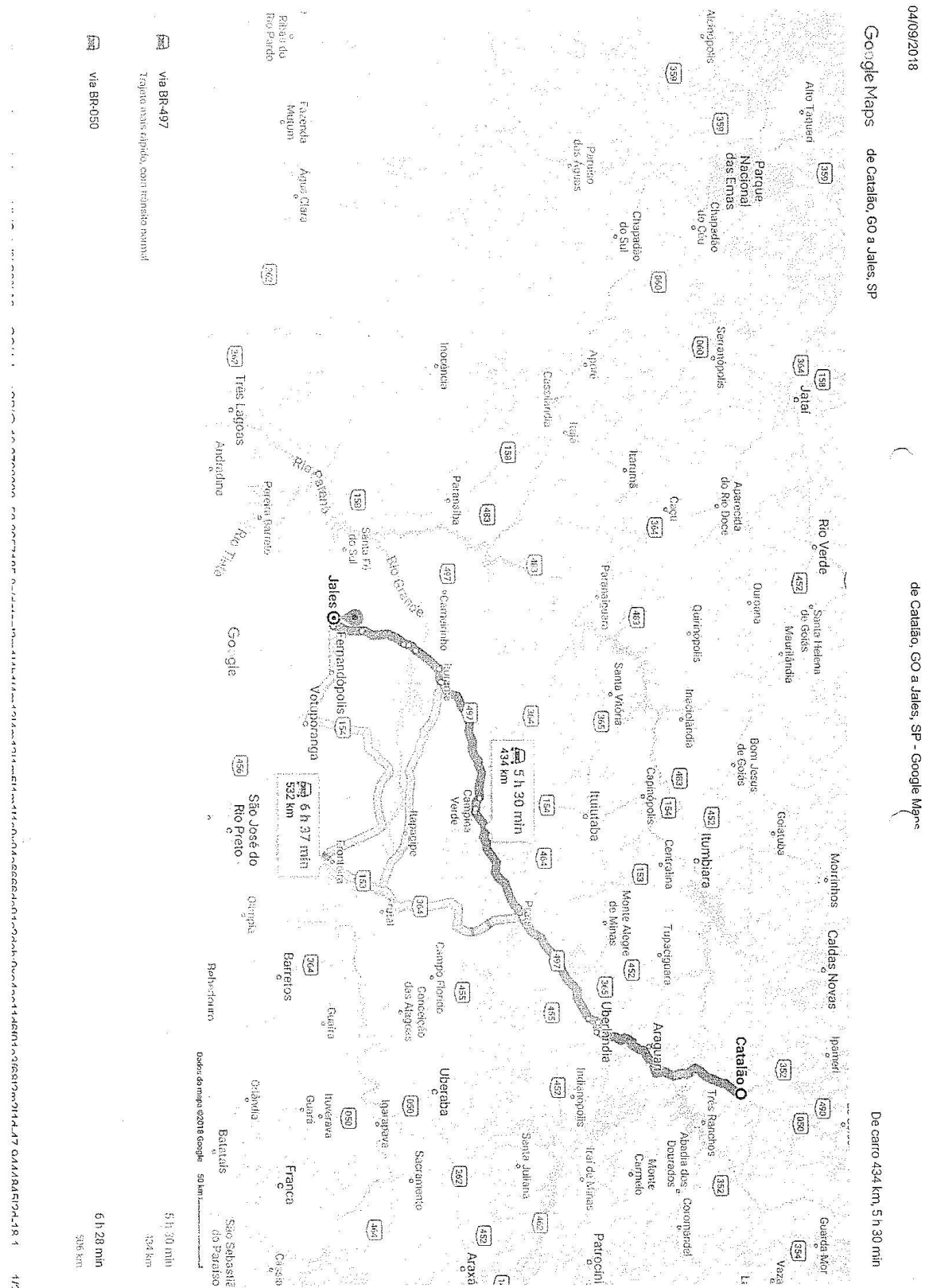
De carro 269 km, 3 h 46 min

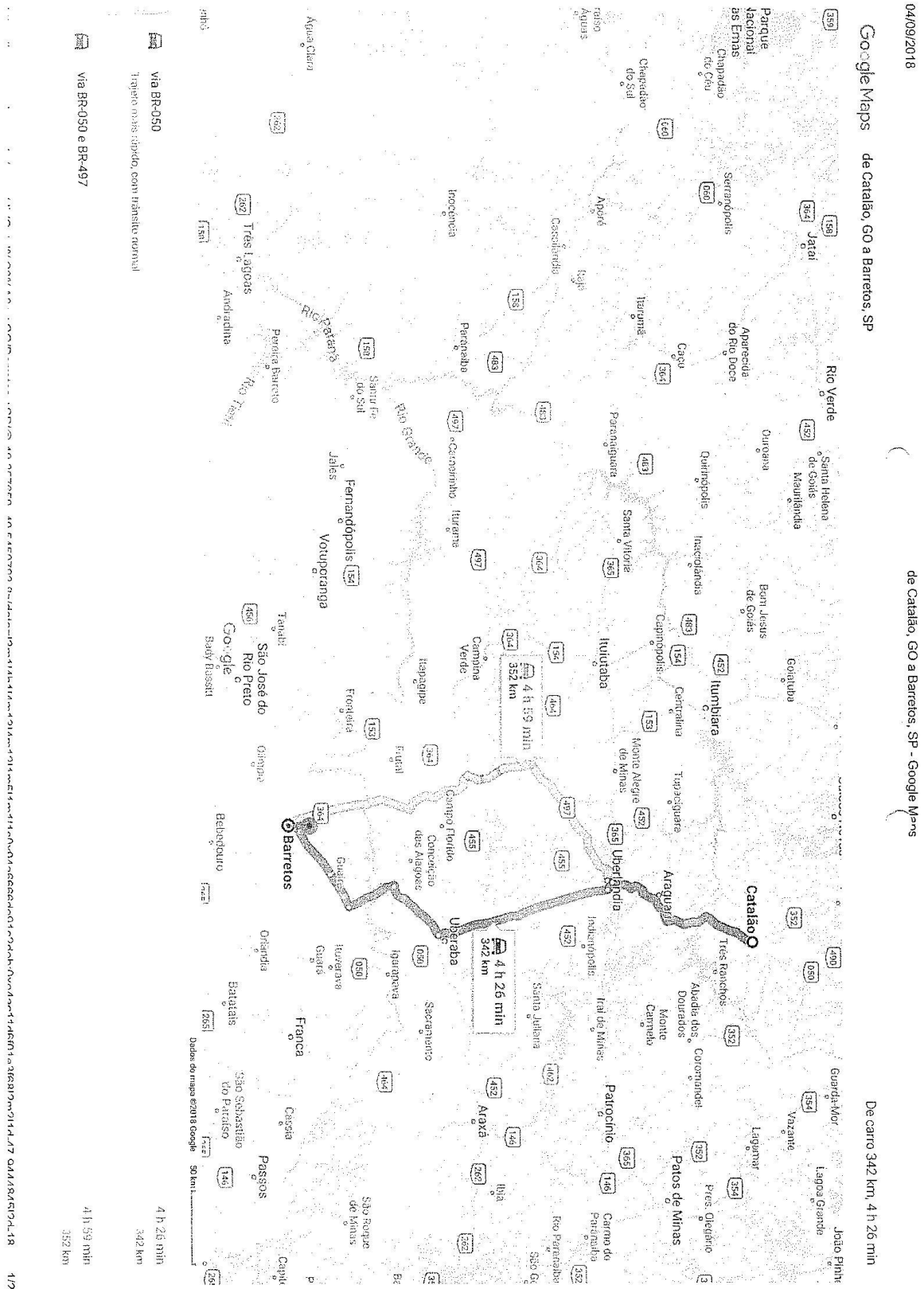


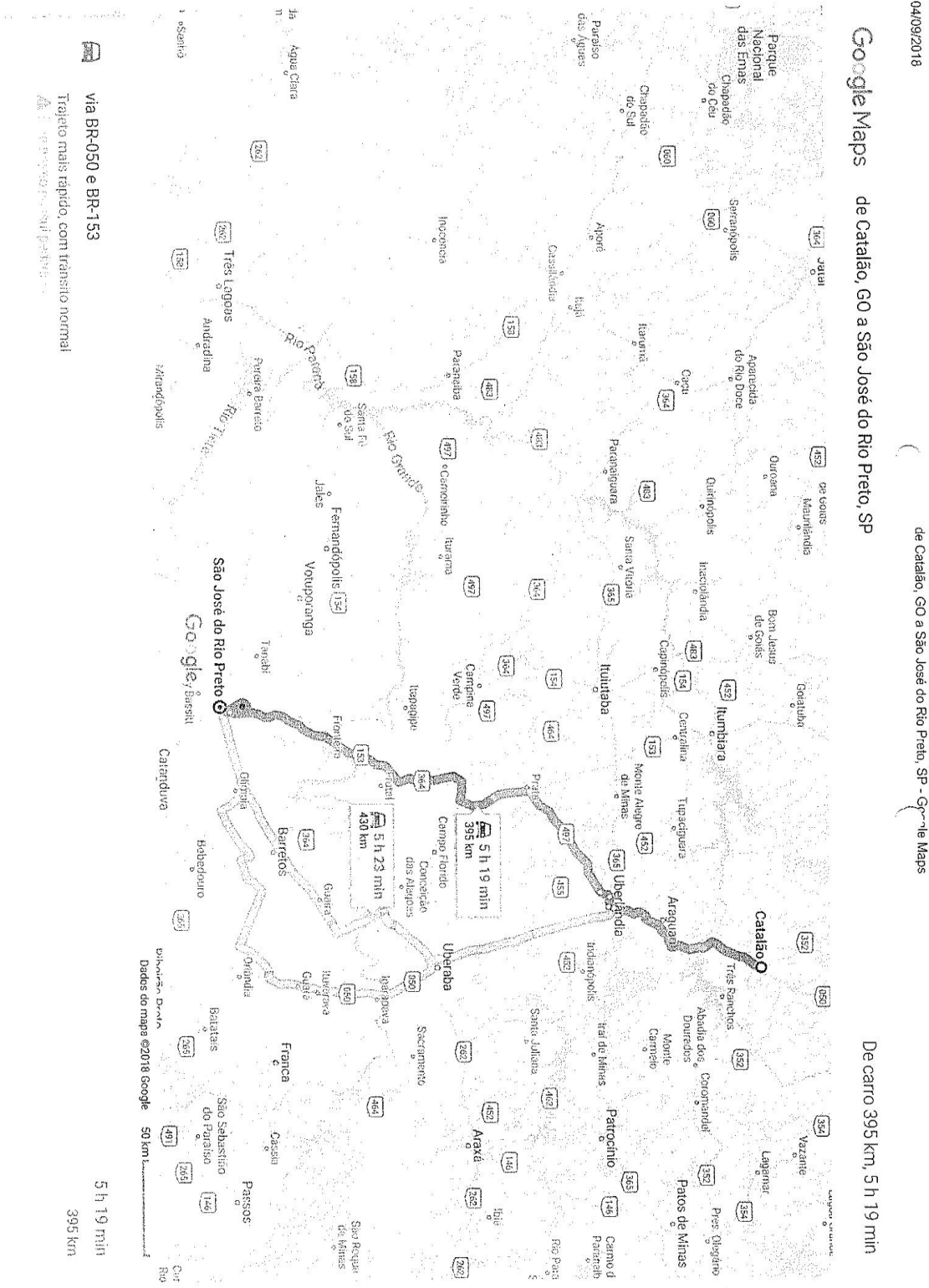
<https://www.google.com/maps/dir/Catalão,GO%20a%20Anápolis,GO/@-17.2410203,-49.7086566,8z/data=!3m1!1e3!1s0x9a9e666de91c2adeb0:0xe4c11d6f01e3f681m2!1s447.9444...> 1/2

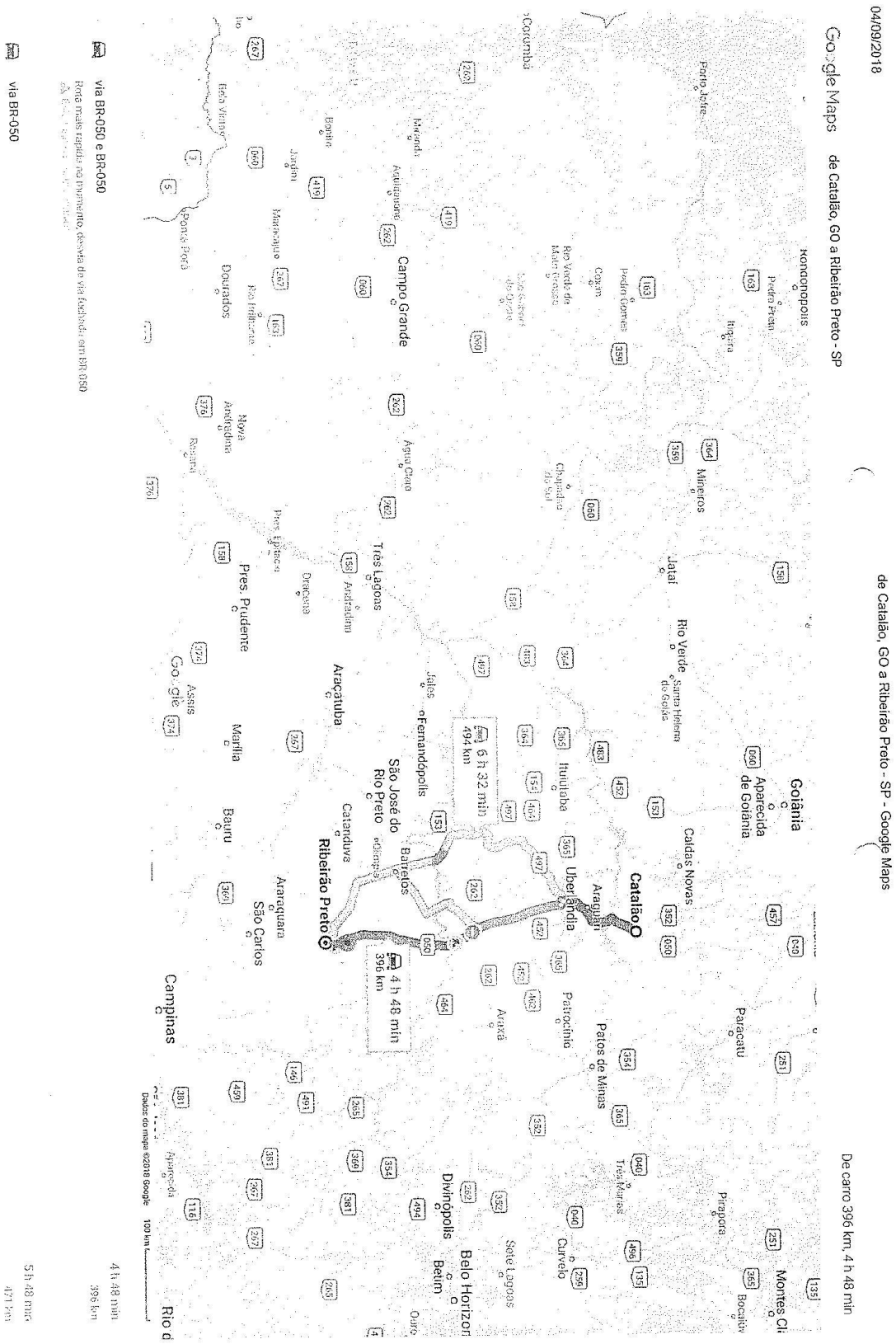










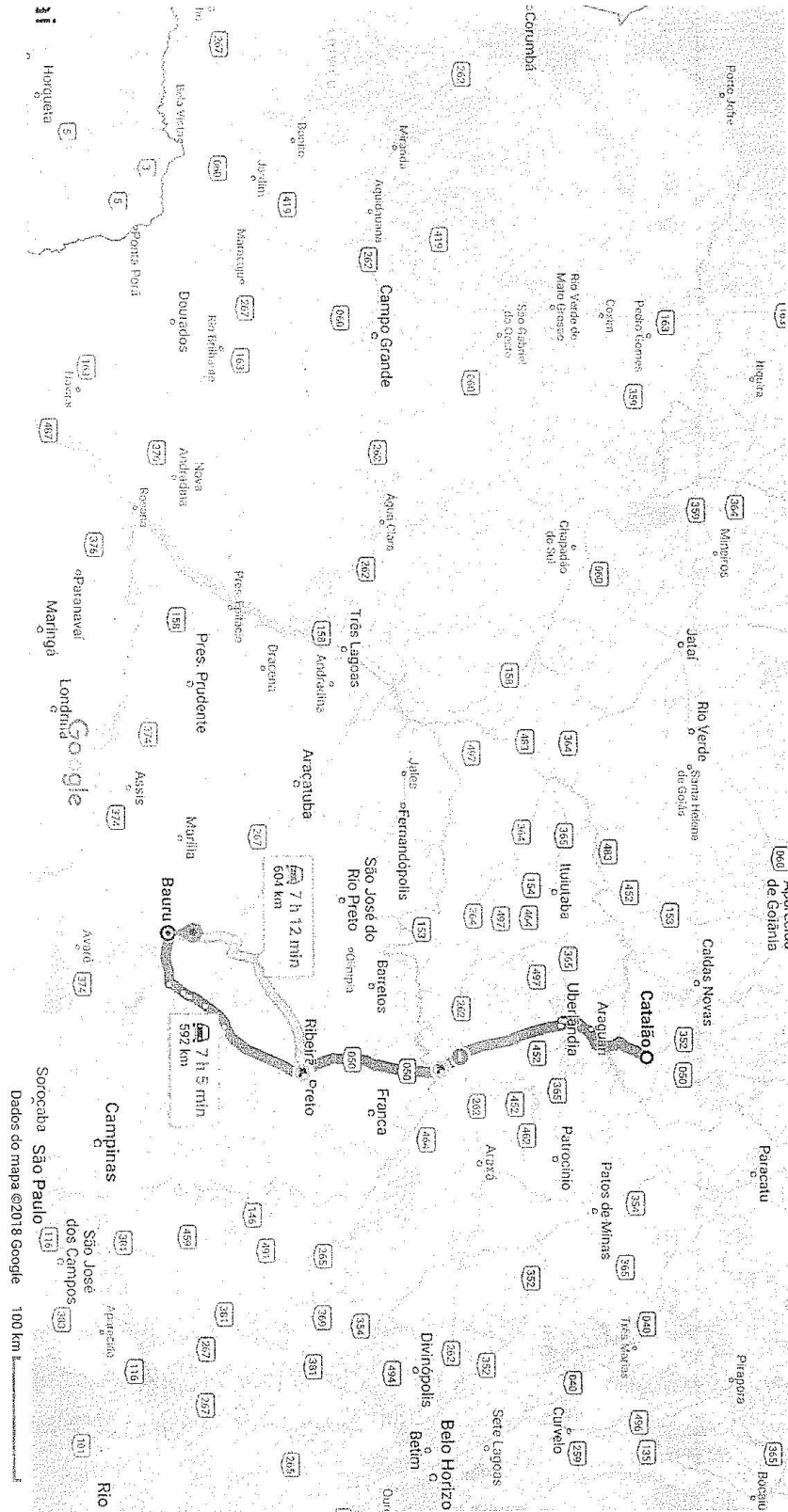


04/09/2018

Google Maps de Catalão, GO a Bauru, SP

de Catalão, GO a Bauru, SP - Google Maps

De carro 592 km, 7 h 5 min



via BR-050 e BR-050

Rota mais rápida no momento, desvia de via fechada em BR-050

Esta rota foi calculada por Google

Esta rota pode não ser a mais rápida ou a mais curta.

<https://www.google.com/maps/dir/Catalão%2C%20GO/Bauru%2C%20SP/@-20.2352774,-50.6567854,7z/data=!3m1!1e3!3m1!1s0x949466666666666666:1c2d9eb0xe4ac11d6101e36812m2!1d-47.944484512d-18...>

04/09/2018

Google Maps de Catalão, GO a São Paulo, SP

de Catalão, GO a São Paulo, SP - Google Maps

De carro 694 km, 8 h 5 min



Catalão
Pegue a R. Moisés Santana até BR-352

<https://www.google.com/maps/dir/Catalão%2C%20GO/São%20Paulo%2C%20SP/@-20.8399,-49.8631837,7z/data=!3m1!1e3!3m1!1s0x94d6066d691c2deb0:0x4d4c11d6b01e3f8912m2!1d-47...> 1/4

Catalão, 01 de novembro de 2018.

Mapas elaborados por: **ITALLO ANTÔNIO G. TAVARES RODRIGUES.**
Núcleo de Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

Mapas vistoriados e aprovados por: **FERNANDO NETTO LORENZI**.
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS.

**ANEXO III.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 192/2018.

Processo nº: 2018031678.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, com taxa de administração, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS para o período de 12(doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA.	UNID	DISCRIMINAÇÃO/OBJETO	VALOR ESTIMADO POR LITRO.	VALOR ESTIMADO MENSAL.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12(DOZE) MESES.
1	144.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 4,863	R\$ 58.356,00	R\$ 700.272,00
2	459.518	LT	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 3,881	R\$148.615,00	R\$ 1.783.389,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COMBUSTÍVEL					R\$ 206.971,00	R\$ 2.483.661,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = _____% (taxa por extenso).					R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ _____ (valor por extenso).

Declaramos que,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- na taxa fornecida consideram-se incluídas todas as obrigações que deverão ser assumidas pela CONTRATADA, além de outras inerentes ao fornecimento do serviço contratado, necessárias não especificadas neste edital, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar a execução dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de execução será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

Página | 51

**ANEXO IV.
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Nº ___/2018.**

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si
fazem o _____ e a empresa _____.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Dr. **Fernando Netto Lorenzi**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 302.497.246-34 e do RG. 7372428 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2500, Bairro Ipanema, CEP. 75.705-220, na cidade de Catalão, estado de Goiás.

CONTRATADO: o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº residente e domiciliado nesta cidade de

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018031678** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 192/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, com taxa de administração, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS para o período de 12(doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 192/2018**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a execução dos serviços aquele descrito no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo

administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores, observado ainda o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA.	UNID	DISCRIMINAÇÃO/OBJETO	VALOR ESTIMADO POR LITRO.	VALOR ESTIMADO MENSAL.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12(DOZE) MESES.
1	144.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 4,863	R\$ 58.356,00	R\$ 700.272,00
2	459.518	LT	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 3,881	R\$148.615,00	R\$ 1.783.389,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COMBUSTÍVEL					R\$ 206.971,00	R\$ 2.483.661,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = _____% (taxa por extenso).					R\$	R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, REEMBOLSO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

5.1. O pagamento, o reembolso, a taxa de administração e as demais condições encontram-se definidas nos itens 13, 14 e 15 do Termo de Referência (Anexo I).

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;
- 7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8.2. A taxa registrada neste contrato é fixa e irredutível, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressa do prestador e comprovação documental, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto ao prestador, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações nos quantitativos contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos do termo de referência, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido nos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, de..... de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____

ANEXO V.
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 192/2018.
Processo nº: 2018031678.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

**ANEXO VI.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 192/2018.
Processo nº: 2018031678.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 192/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VII.
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 192/2018.
Processo nº: 2018031678.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VIII.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 192/2018.

Processo nº: 2018031678.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 192/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO IX.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 192/2018.

Processo nº: 2018031678.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO.
MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

PORTARIA n° _____ de ____ de _____ de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...), nomeado pelo Decreto n° _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° _____, celebrado entre o Município de Catalão e a empresa _____, CNPJ n° _____, cujo objeto é a prestação dos serviços de _____:

FUNÇÃO	NOME	CPF n°
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.